TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Ibiam - SC

Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório nº 22/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os serviços serão prestados por demanda, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração vinculada às sessões efetivamente realizadas, não havendo exigência de disponibilização exclusiva de profissionais à Administração Municipal.

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
SESSÕES DE FISIOTERAPIA CLINICA	3.900 sessões	R$ 49,91	R$ 194.649,00
SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	800 sessões	R$ 84,87	R$67.896,00
VALOR TOTAL R$ 262.545,00			

1.1.1. Os itens 1 e 2 possuem execução independente, podendo ser adjudicados a fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento licitatório, não sendo exigido que um mesmo licitante execute ambas as modalidades de atendimento.

1.2. O objeto é classificado como serviço comum, conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

1.3. Os serviços possuem natureza continuada, considerando a necessidade permanente de reabilitação, recuperação funcional e manutenção da qualidade de vida dos usuários do SUS.

1.4. A vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços e justificativa formal da Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.5. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada a renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados para cada item, limitada, em cada caso, ao respectivo quantitativo inicialmente registrado, desde que:

I – haja previsão expressa no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços;

II – seja apresentada justificativa técnica fundamentada, demonstrando o consumo efetivo e a necessidade projetada para o novo período;

III – seja realizada nova pesquisa de preços que comprove a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

IV – haja concordância expressa do fornecedor detentor do registro de preços do respectivo item; e

V – a prorrogação e a renovação dos quantitativos sejam formalizadas mediante termo aditivo celebrado durante a vigência original da Ata.

1.5.1. A renovação dos quantitativos produzirá efeitos exclusivamente no novo período de vigência, limitada às quantidades originalmente registradas para cada item, vedada a acumulação de saldos remanescentes do período anterior e a utilização antecipada dos quantitativos renovados.

1.6. A contratação será remunerada por preço unitário, exclusivamente pelas sessões de fisioterapia efetivamente realizadas, autorizadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos máximos e os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada a utilizar a totalidade dos quantitativos estimados ou do saldo registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de fisioterapia disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o aumento da demanda por atendimentos fisioterapêuticos no Município, especialmente em razão do crescimento do número de pacientes que necessitam de reabilitação física, recuperação funcional e acompanhamento fisioterapêutico contínuo.

2.2. A demanda abrange pacientes com doenças crônicas, sequelas decorrentes de traumas, situações pós-operatórias, déficits motores, limitações de mobilidade e outras condições que exigem acompanhamento fisioterapêutico regular. A insuficiência da oferta de atendimentos diante da demanda existente, bem como a interrupção dos tratamentos, pode ocasionar agravamento dos quadros clínicos, comprometimento da recuperação funcional, aumento das limitações físicas e ampliação das filas de espera na rede municipal de saúde.

2.3. A contratação contempla duas modalidades de atendimento, estruturadas em itens independentes: fisioterapia clínica, realizada em clínica ou estabelecimento adequado e estruturado no Município de Ibiam/SC, e fisioterapia domiciliar, destinada aos pacientes que, em razão de suas condições de saúde, limitações de mobilidade ou impossibilidade de deslocamento, necessitam receber o atendimento em sua própria residência. A adjudicação poderá ocorrer de forma independente para cada item, permitindo que fornecedores distintos sejam responsáveis pela execução de cada modalidade.

2.4. A disponibilização de clínica ou estabelecimento para a realização dos atendimentos de fisioterapia clínica no Município de Ibiam/SC busca assegurar maior acessibilidade aos usuários da rede municipal de saúde, considerando especialmente a realidade dos pacientes idosos, pessoas com deficiência, indivíduos com limitações de mobilidade e pacientes em período de recuperação pós-operatória, que necessitam de acompanhamento fisioterapêutico regular.

2.4.1 A realização dos atendimentos no próprio Município busca reduzir a necessidade de deslocamentos dos pacientes para municípios vizinhos, facilitar o acesso às sessões e favorecer a frequência e a continuidade dos tratamentos, evitando que as dificuldades de locomoção e deslocamento se tornem obstáculos à assistência fisioterapêutica.

2.4.2 Por sua vez, a fisioterapia domiciliar atenderá especificamente os pacientes acamados ou que apresentem condições clínicas e limitações físicas que impossibilitem ou dificultem significativamente o deslocamento até o estabelecimento de atendimento, garantindo que a assistência alcance aqueles que necessitam de cuidados em sua própria residência.

2.5. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO,

utilizando instalações, equipamentos e materiais compatíveis com os procedimentos realizados e observando as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

2.6. A contratação deverá assegurar a oferta regular dos atendimentos, a continuidade dos tratamentos e o acompanhamento adequado dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a recuperação da capacidade funcional, a prevenção de complicações e a melhoria da assistência prestada à população.

2.7. O pagamento será realizado conforme a quantidade de sessões efetivamente executadas e devidamente comprovadas, mediante apresentação dos registros e relatórios de atendimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. A contratação não consta do Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município não possui Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício correspondente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fisioterapia nas modalidades clínica e domiciliar, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC, considerando o aumento da procura por atendimentos de reabilitação física e recuperação funcional.

3.2. A contratação será estruturada em dois itens independentes, sendo o Item 1 correspondente aos serviços de fisioterapia clínica e o Item 2 correspondentes aos serviços de fisioterapia domiciliar, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo aqueles que necessitem de acompanhamento fisioterapêutico no período pós-operatório de procedimentos cirúrgicos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A adjudicação será realizada de forma independente para cada item, permitindo a contratação de fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento licitatório, sem exigência de que uma mesma empresa execute ambas as modalidades.

3.3. A execução dos serviços observará as características específicas de cada modalidade:

I – **Item 1 – Fisioterapia Clínica:** os atendimentos serão realizados em clínica ou estabelecimento disponibilizado pela empresa contratada, localizado no Município de Ibiam/SC, devidamente estruturado e regularizado perante os órgãos competentes.

II – **Item 2 – Fisioterapia Domiciliar:** os atendimentos serão realizados diretamente nas residências dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente daqueles que, em razão de suas condições de saúde ou limitações de mobilidade, não possuem condições de deslocamento até o estabelecimento de atendimento.

Parágrafo único. A execução de cada item será independente, de modo que o início dos atendimentos domiciliares não ficará condicionado à disponibilização ou à aprovação da clínica destinada aos atendimentos da modalidade clínica, devendo cada contratada atender previamente aos requisitos específicos do respectivo item.

3.4. A remuneração será realizada por preço unitário, exclusivamente pelas sessões de fisioterapia efetivamente executadas, previamente autorizadas e devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores registrados para cada item, os respectivos quantitativos máximos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não ficando a Administração obrigada a utilizar a totalidade dos quantitativos estimados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de localização e estrutura de atendimento

4.1.1. A empresa contratada para a execução do Item 1 – Fisioterapia Clínica deverá disponibilizar clínica ou estabelecimento para a realização dos atendimentos fisioterapêuticos, localizado no Município de Ibiam/SC, com estrutura física adequada, acessível às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e devidamente regularizada perante os órgãos competentes, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

4.1.2. A exigência de disponibilização de estabelecimento no Município de Ibiam/SC tem por finalidade facilitar o acesso dos pacientes aos atendimentos, reduzir a necessidade de deslocamentos para municípios vizinhos e favorecer a frequência e a continuidade dos tratamentos, especialmente para idosos, pessoas com deficiência, pacientes com limitações de mobilidade e aqueles em período de recuperação pós-operatória.

4.1.3. A empresa vencedora do Item 1 deverá disponibilizar e comprovar a regularidade do estabelecimento no Município de Ibiam/SC, observando o prazo e as condições estabelecidas no item 5.2 deste Termo de Referência. O início dos atendimentos ficará condicionado à prévia verificação e aprovação, pela fiscalização contratual, da estrutura física e da documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento.

4.2. Requisitos técnicos dos atendimentos

4.2.1. Os atendimentos, tanto na modalidade clínica quanto na domiciliar, deverão ser realizados por fisioterapeutas com diploma de graduação reconhecido e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), observadas as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

4.2.2. A execução dos serviços deverá observar os protocolos clínicos e as diretrizes aplicáveis no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando as necessidades e condições individuais de cada paciente.

4.2.3. Para a realização dos atendimentos correspondentes ao Item 2 – Fisioterapia Domiciliar, a empresa contratada deverá disponibilizar veículo próprio ou sob sua responsabilidade para o deslocamento dos profissionais até as residências dos pacientes, arcando integralmente com os custos de transporte, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.2.4. A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes, garantindo o sigilo profissional, a confidencialidade das informações, o acesso restrito aos dados e a adoção de medidas de segurança para evitar acessos ou divulgações não autorizadas.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A contratada deverá realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde eventualmente gerados durante a execução dos atendimentos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas ambientais aplicáveis.

4.3.2. A contratada responsável pelo Item 1 deverá adotar práticas de uso racional de água e energia elétrica nas instalações utilizadas para a prestação dos serviços, buscando reduzir o consumo de recursos naturais e minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços correspondentes a cada item adjudicado, permanecendo a respectiva contratada diretamente responsável pela execução,

organização e qualidade dos atendimentos, bem como pelo cumprimento das exigências técnicas, sanitárias e profissionais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o modelo de pagamento por sessões efetivamente realizadas e os riscos envolvidos na execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.6. Vistoria

4.6.1. Não será exigida vistoria prévia para participação no certame, uma vez que os serviços serão executados em estabelecimento de responsabilidade da empresa vencedora do Item 1 e nos domicílios dos pacientes, no caso do Item 2, não havendo instalações municipais específicas que necessitem de avaliação prévia pelos interessados. A verificação da estrutura destinada aos atendimentos clínicos ocorrerá posteriormente à contratação, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica da execução

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda existente e o cronograma de atendimentos estabelecido pelo setor responsável.

5.1.2. Os serviços serão prestados de acordo com os itens adjudicados, observadas as características específicas de cada modalidade, mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade dos pacientes e a demanda existente.

5.1.3. Os atendimentos deverão observar os protocolos clínicos e as diretrizes aplicáveis no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando as necessidades e condições individuais de cada paciente.

5.2. Início da execução dos serviços

5.2.1. O início da execução dos serviços observará as condições específicas de cada item, de forma independente, não ficando o início dos atendimentos de fisioterapia domiciliar condicionado à disponibilização ou à aprovação da clínica destinada aos atendimentos de fisioterapia clínica.

5.2.2. Para o Item 1 – Fisioterapia Clínica, a empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços referente ao respectivo item, para disponibilizar a clínica ou estabelecimento no Município de Ibiam/SC, devidamente estruturado e regularizado perante os órgãos competentes.

5.2.3. O início dos atendimentos correspondentes ao Item 1 – Fisioterapia Clínica ficará condicionado à prévia verificação e aprovação, pela fiscalização contratual, da estrutura física disponibilizada e da documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento, não sendo autorizada a realização de sessões antes dessa aprovação.

5.2.4. Para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar, os atendimentos poderão ser iniciados independentemente da disponibilização da clínica prevista para o Item 1, desde que a empresa contratada tenha apresentado a documentação necessária, disponibilizado os profissionais habilitados, equipamentos, materiais e meios de transporte exigidos para a execução dos serviços, e que tais condições tenham sido previamente verificadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

5.3. Local e duração dos atendimentos

5.3.1. Os atendimentos clínicos serão realizados nas instalações da clínica disponibilizada pela contratada no Município de Ibiam/SC.

5.3.2. Os atendimentos domiciliares serão realizados nas residências dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente daqueles que se encontrem acamados ou apresentem limitações de mobilidade que dificultem ou impossibilitem seu deslocamento até o estabelecimento de atendimento.

5.3.3. Cada sessão de fisioterapia, tanto na modalidade clínica quanto na domiciliar, deverá ter duração de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) minutos, conforme a necessidade do paciente e os procedimentos fisioterapêuticos indicados.

5.3.4. Os dias e horários dos atendimentos serão definidos conforme os encaminhamentos e as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a disponibilidade dos pacientes, a necessidade do tratamento e a organização operacional da empresa contratada para cada item.

5.4. Materiais, equipamentos e infraestrutura

5.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à adequada execução dos serviços correspondentes ao respectivo item adjudicado, observadas as características da modalidade clínica ou domiciliar.

5.4.2. Para o Item 1 – Fisioterapia Clínica, deverão ser disponibilizados equipamentos compatíveis com os procedimentos de reabilitação física, incluindo, conforme a necessidade dos atendimentos, aparelhos de eletroterapia, mecanoterapia, cinesioterapia e outros recursos necessários à execução dos tratamentos. Para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar, deverão ser disponibilizados equipamentos portáteis, materiais e demais recursos necessários à realização dos procedimentos nas residências dos pacientes.

5.4.3. Caberá à contratada assegurar a manutenção preventiva e corretiva, bem como a calibração dos equipamentos que assim exigirem, garantindo suas condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a execução contratual.

5.5. Logística dos atendimentos domiciliares

5.5.1. A empresa contratada para a execução do Item 2 – Fisioterapia Domiciliar deverá disponibilizar veículo próprio ou sob sua responsabilidade para o deslocamento dos profissionais até as residências dos pacientes.

5.5.2. Todas as despesas decorrentes dos deslocamentos necessários à execução dos atendimentos domiciliares, incluindo combustível, manutenção do veículo e demais custos relacionados ao transporte dos profissionais e equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada para o Item 2, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

5.6. Agendamento, faltas, cancelamentos e substituição de profissionais

5.6.1. Após o recebimento do encaminhamento e da autorização emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa contratada deverá entrar em contato com o paciente ou seu responsável no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para providenciar o agendamento do atendimento.

5.6.2. O primeiro atendimento deverá ser agendado para ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas as situações em que houver indisponibilidade do paciente ou necessidade de definição de data específica pelo setor responsável.

5.6.3. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento do paciente ou de recebimento do atendimento domiciliar na data agendada, o fato deverá ser comunicado à empresa contratada e à Secretaria Municipal de Saúde com a maior antecedência possível, para que seja providenciado novo agendamento, conforme a disponibilidade e a necessidade do tratamento.

5.6.4. As sessões não realizadas em razão da ausência ou indisponibilidade do paciente não serão objeto de pagamento, devendo a ocorrência ser registrada pela empresa contratada e comunicada à Secretaria Municipal de Saúde.

5.6.5. Quando a empresa contratada precisar cancelar ou alterar um atendimento por motivo de sua responsabilidade, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e o paciente ou seu responsável com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que a situação permitir, e providenciar o reagendamento, sem prejuízo da continuidade do tratamento.

5.6.6. Na hipótese de ausência, afastamento ou impedimento do profissional responsável pelo atendimento, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição por profissional devidamente habilitado e com registro ativo no CREFITO, garantindo a continuidade dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.6.7. As faltas, cancelamentos, alterações de agendamento e substituições de profissionais deverão ser registrados pela empresa contratada e informados à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle das sessões efetivamente realizadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as condições deste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total.

6.2. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelos servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições e responsabilidades de cada agente, conforme identificação abaixo:

- Gestor dos contratos: Orlando Fávero – Secretário Municipal de Saúde.
- Fiscal dos contratos: Monalisa Gonçalves de Quadros.

6.3. Compete ao gestor dos contratos coordenar o acompanhamento das respectivas execuções contratuais, acompanhar os registros realizados pela fiscalização, adotar as providências necessárias à boa gestão dos ajustes e encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassarem sua atribuição.

6.4. Compete ao fiscal dos contratos acompanhar a execução dos serviços correspondentes a cada item adjudicado, verificar a regularidade dos atendimentos realizados, conferir o cumprimento das obrigações assumidas por cada contratada e registrar as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, adotando as providências necessárias ou comunicando ao gestor eventuais irregularidades.

6.5. A fiscalização deverá conferir os relatórios mensais apresentados por cada contratada, referentes exclusivamente aos serviços correspondentes ao respectivo item adjudicado.

6.5.1. Os relatórios e demais documentos que contenham dados pessoais ou dados pessoais sensíveis dos pacientes deverão ser encaminhados e armazenados por meios que assegurem a confidencialidade e o acesso restrito aos servidores e profissionais autorizados, exclusivamente para fins de fiscalização, conferência, ateste e pagamento dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas relativas ao sigilo profissional.

6.6. O ateste dos serviços ficará condicionado à conferência dos registros e relatórios apresentados pela respectiva contratada e à confirmação de que os atendimentos foram efetivamente realizados, observados os quantitativos autorizados e os valores registrados para cada item, servindo de fundamento para a liquidação e o pagamento.

6.7. Cada contratada deverá indicar um representante responsável pelo acompanhamento da execução do respectivo contrato, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como interlocutor junto à Administração Municipal, recebendo comunicações, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias relacionadas à execução contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, conforme os percentuais e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

III – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 7.1, bem como nos casos dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As multas serão aplicadas observando-se os seguintes critérios:

I – Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada ao período máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

II – Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo contrato, quando caracterizada a inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III – Multa compensatória por inexecução parcial ou demais infrações passíveis de multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do respectivo contrato, conforme a gravidade da infração, a extensão do descumprimento, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, mediante decisão devidamente fundamentada.

7.3.1. Para fins de aplicação das multas, será considerado o valor do contrato correspondente ao item adjudicado e efetivamente assumido pelo contratado, não sendo atribuída a um fornecedor responsabilidade por obrigações relativas a item cuja execução tenha sido adjudicada a outro fornecedor.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7.5. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Para aplicação das sanções de advertência e multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.9. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10. Após a instrução processual, quando houver deferimento de produção de novas provas ou juntada de provas indispensáveis pela comissão, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

7.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Os recursos e pedidos de reconsideração serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a possibilidade de extinção contratual, quando cabível, nem as demais consequências legais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, de forma individualizada para cada item contratado, considerando exclusivamente a quantidade de sessões de fisioterapia efetivamente executadas pelo respectivo contratado, conforme os encaminhamentos e as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelos atendimentos efetivamente prestados, comprovados e atestados pela fiscalização contratual, conforme o valor unitário registrado para o respectivo item, não sendo devido pagamento por sessões não realizadas, não autorizadas ou não comprovadas.

8.3. Para fins de comprovação dos serviços executados, cada contratado deverá apresentar mensalmente relatório detalhado dos atendimentos realizados exclusivamente no item sob sua responsabilidade, contendo, no mínimo:

I – identificação do paciente atendido, limitada às informações necessárias à conferência do atendimento;

II – data de realização da sessão;

III – identificação do item e da modalidade do atendimento (fisioterapia clínica ou domiciliar);

IV – nome do profissional responsável pela sessão e respectivo número de registro no CREFITO;

V – descrição do procedimento fisioterapêutico realizado, limitada às informações necessárias à comprovação da execução;

VI – assinatura do paciente ou de seu responsável, ou outro meio de comprovação previamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.1. Os relatórios e documentos que contenham dados pessoais ou dados pessoais sensíveis dos pacientes deverão ser encaminhados e armazenados de forma segura, com acesso restrito aos servidores autorizados, exclusivamente para fins de fiscalização, conferência, ateste e pagamento, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas de sigilo profissional.

8.4. Os relatórios apresentados por cada contratado serão conferidos pela fiscalização do respectivo contrato, que verificará a correspondência entre os atendimentos informados e os serviços efetivamente executados, bem como a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. O recebimento provisório dos serviços será realizado pela fiscal do respectivo contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação de cobrança acompanhada dos relatórios e demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

8.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da qualidade dos serviços executados e da conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

8.7. Após o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação da despesa.

8.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e após a respectiva liquidação da despesa. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da liquidação, em estrita observância ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, que estabelece o cronograma de pagamentos dos credores municipais, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.9. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando adotado o reajustamento em sentido estrito, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Após o transcurso desse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a anualidade e exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência do respectivo período de reajustamento.

8.10**.** Será admitida a revisão dos preços registrados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que configurem força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou tornem excessivamente onerosa a manutenção das condições originalmente pactuadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.10.1. O pedido deverá ser apresentado pelo fornecedor mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente e da efetiva repercussão nos custos de execução dos serviços, cabendo à Administração analisar e decidir motivadamente, após a realização das verificações necessárias.

8.10.2. A Administração deverá emitir decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1**.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com registro dos preços unitários de cada item, podendo um mesmo fornecedor ser registrado para um ou para ambos os itens, conforme o resultado do procedimento licitatório. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e com o respectivo item adjudicado.

9.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelas sessões de fisioterapia efetivamente prestadas, autorizadas e comprovadas, conforme o item contratado e os respectivos valores unitários registrados, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

9.4. A contratação será dividida em 02 (dois) itens independentes, sendo o Item 1 destinado à prestação de serviços de fisioterapia clínica e o Item 2 destinado à prestação de serviços de fisioterapia domiciliar.

9.4.1. A adjudicação será realizada de forma independente para cada item, pelo critério de menor preço por item, permitindo que fornecedores distintos sejam responsáveis pela execução das respectivas modalidades de atendimento.

9.4.2. O mesmo licitante poderá vencer um ou ambos os itens, conforme o resultado do procedimento licitatório, não sendo exigido que uma única empresa execute as duas modalidades de atendimento.

9.4.3. Cada contratado será responsável exclusivamente pela execução do item para o qual tenha sido adjudicado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

9.5. Para fins de habilitação, além dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, quando exigíveis, os licitantes deverão apresentar os documentos de qualificação técnica previstos neste Termo de Referência e detalhados no edital, observados os requisitos pertinentes ao item ou aos itens para os quais pretendam concorrer.

9.6. Para comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para a prestação de serviços de fisioterapia com características e complexidade operacional compatíveis com o item pretendido, admitindo-se serviços similares, sem exigência de identidade absoluta com o objeto licitado.

9.6.1. Para o Item 1, os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a prestação de serviços de fisioterapia clínica.

9.6.2. Para o Item 2, os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a prestação de serviços de fisioterapia domiciliar.

9.6.3. O licitante que concorrer aos dois itens deverá comprovar capacidade técnica compatível com ambas as modalidades, admitindo-se a utilização de um ou mais atestados, desde que o conjunto da documentação demonstre a experiência exigida para cada item.

9.7. A obrigação de disponibilizar clínica ou estabelecimento de atendimento localizado no Município de Ibiam/SC será exigida exclusivamente do fornecedor adjudicado para o Item 1 – Fisioterapia Clínica.

9.7.1. Quando formalizada a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços para o Item 1, o contratado deverá disponibilizar o estabelecimento no prazo e nas condições estabelecidas no item 5.2 deste Termo de Referência, devidamente estruturado e regularizado perante os órgãos competentes, apresentando o Alvará de Funcionamento, a Licença Sanitária e os demais documentos e autorizações exigidos para o exercício da atividade.

9.7.2. O início dos atendimentos clínicos ficará condicionado à prévia verificação e aprovação, pela fiscalização contratual, da estrutura física e da documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento.

9.7.3. A exigência de disponibilização de clínica ou estabelecimento no Município de Ibiam/SC não será aplicável ao fornecedor adjudicado exclusivamente para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar, cuja execução poderá ser iniciada de forma independente, após a verificação e aprovação das condições técnicas, profissionais, materiais e logísticas necessárias à prestação dos atendimentos domiciliares.

9.8. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, os registros e as inscrições exigidos perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região (CREFITO-10), inclusive o registro da pessoa jurídica e a indicação de responsável técnico, quando exigíveis conforme a legislação e a regulamentação profissional aplicáveis.

9.8.1. Os profissionais responsáveis pela execução dos atendimentos deverão possuir registro ativo no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, devendo o contratado manter a documentação comprobatória atualizada e apresentá-la sempre que solicitada pela fiscalização.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo máximo estimado total da contratação é de R$ 262.545,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), distribuído da seguinte forma:

I – Item 1 – Fisioterapia Clínica: 3.900 (três mil e novecentas) sessões, ao valor unitário estimado de R$ 49,91 (quarenta e nove reais e noventa e um centavos), totalizando R$ 194.649,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

II – Item 2 – Fisioterapia Domiciliar: 800 (oitocentas) sessões, ao valor unitário estimado de R$ 84,87 (oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 67.896,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).

O valor global estimado corresponde à soma dos dois itens, cuja adjudicação e contratação ocorrerão de forma independente.

10.2. A estimativa dos quantitativos foi elaborada de forma individualizada para cada modalidade de atendimento, considerando a demanda dos serviços de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, o histórico de atendimentos realizados, a demanda reprimida e a projeção das necessidades de atendimento para o período de vigência inicial da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Para o Item 1 – Fisioterapia Clínica, foi estimada a quantidade máxima de 3.900 (três mil e novecentas) sessões.

10.2.2. Para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar, foi estimada a quantidade máxima de 800 (oitocentas) sessões.

10.2.3**.** A memória de cálculo dos quantitativos deverá integrar o processo administrativo, demonstrando separadamente a origem das estimativas de cada item, os dados históricos considerados, a demanda reprimida, quando existente, e os critérios utilizados para a projeção das quantidades.

10.2.4. Os quantitativos representam estimativas máximas para fins de registro de preços, não constituindo obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração Municipal.

10.3. A estimativa dos preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, utilizando referências obtidas em contratações públicas e cotação direta junto a fornecedor do ramo, conforme documentos e mapa comparativo de preços que integram o processo administrativo.

10.3.1. A análise das referências deverá ser realizada separadamente para cada item, considerando as características e condições de execução dos serviços, especialmente:

I – a modalidade de atendimento, clínica ou domiciliar;

II – a duração estimada de cada sessão, estabelecida neste Termo de Referência entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) minutos;

III – a estrutura física, os equipamentos e os materiais necessários à realização dos atendimentos clínicos;

IV – no caso dos atendimentos domiciliares, a inclusão dos custos de deslocamento dos profissionais, transporte de equipamentos e materiais, combustível e demais despesas logísticas;

V – as condições de execução e demais características relevantes das contratações utilizadas como referência.

10.3.2. Eventuais diferenças entre as referências pesquisadas deverão ser identificadas e avaliadas no mapa comparativo de preços, com justificativa quanto à sua compatibilidade ou aos critérios de adequação utilizados, de modo a assegurar que os valores estimados representem parâmetros efetivamente comparáveis aos serviços pretendidos pela Administração.

10.3.3. Com base na pesquisa realizada e na metodologia de cálculo adotada, foram definidos os valores unitários máximos estimados de R$ 49,91 (quarenta e nove reais e noventa e um centavos) para o Item 1 – Fisioterapia Clínica e de R$ 84,87 (oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar.

10.4. Os valores estimados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, equipamentos, materiais, insumos, manutenção, conservação e demais despesas operacionais.

10.4.1. Para o Item 1 – Fisioterapia Clínica, deverão estar incluídos todos os custos relativos à disponibilização, manutenção e regularização da estrutura física, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à realização dos atendimentos no Município de Ibiam/SC.

10.4.2. Para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar, deverão estar incluídos todos os custos relativos aos deslocamentos dos profissionais, utilização e manutenção de veículos, combustível, transporte de equipamentos e materiais e demais despesas logísticas necessárias à realização dos atendimentos nas residências dos pacientes, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

10.4.3. Não será devido qualquer pagamento além dos valores unitários registrados para cada item, cabendo ao respectivo contratado suportar integralmente os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Município, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão: Fundo Municipal de Saúde;
- Reduzido: 06;
- Fonte de Recursos: 1500;
- Detalhamento: 33903950.

11.2. A indicação da dotação orçamentária específica e a comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários deverão ocorrer previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a classificação orçamentária correspondente ao exercício financeiro, a disponibilidade de recursos e as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

11.2.1. Quando houver execução contratual que alcance mais de um exercício financeiro, deverão ser observadas as dotações orçamentárias próprias de cada exercício, conforme a legislação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas e aplicadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes à contratação e à prestação dos serviços de fisioterapia.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e constitui documento de referência para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos necessários à formalização e execução das contratações decorrentes.

12.4. Cada contratado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na respectiva Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual correspondente e em sua proposta vencedora, observadas as obrigações específicas do item para o qual tenha sido adjudicado.

12.5. A adjudicação independente dos itens não afasta a responsabilidade individual de cada contratado pela execução integral e adequada dos serviços correspondentes ao respectivo item, nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

Ibiam – SC, 16 de novembro de 2026

Cristiane Cordeiro de Morais
Setor de Licitações

Orlando Fávero
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente
Cristiane Cordeiro de Morais
Em 16/11/2026 às 08:31:56

Assinado digitalmente
ORLANDO FAVERO - CPF ***.350.229-**
Em 16/11/2026 às 09:33:06